

Processo n.: @APE 18/00887857

Assunto: Ato de Aposentadoria de Rafael Manoel dos Santos

Responsáveis: Zaira Carlos Faust Gouveia e Marcelo Panosso Mendonça

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 786/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 387, de 04/03/2022, que anulou a Portaria n. 1098/2016, de 26/05/2015, de concessão irregular de aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais, ao servidor Rafael Manoel dos Santos.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV -, com o registro de que eventual novo pedido de aposentadoria deverá desconsiderar o período em que o servidor esteve aposentado irregularmente.

3. Determinar o encerramento do presente processo no Sistema de Controle de Processos, e-Siproc, deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 22/2022

Data da Sessão: 22/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC